



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)** E A EMPRESA **SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA a empresa **SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA**, localizada a Rua Vinte de Dezembro. Nº 205, Jardim São Pedro, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.810-090, neste ato representada pelo senhora **SUELLEN DE OLIVEIRA KOBAYASHI**, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada a Rua Floriano Brum, nº 1465, Vila Rosa, Dourados/MS, portadora do RG 1.231.141 SSP/MS, e inscrita no CPF 004.628.751-56, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram entre si o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, para atuar nos dias 13,14 e 15 de maio de 2022, durante a realização de festividades em comemoração do aniversário de 42 anos do município de Sete Quedas/MS, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar parte integrante deste processo, e conforme tabela abaixo, relacionando item, valor e nome dos seguranças devidamente certificados (certificados em anexo do contrato) que prestarão o serviço:

SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	49278	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA ATUAR NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2022 (SEXTA, SÁBADO E DOMINGO), NO RECINTO DE EVENTOS DO SINDICATO RURAL, ONDE HAVERÁ REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 42 ANOS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM SHOWS E RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	D	60,00		228,50	13.710,00
VALOR TOTAL								13.710,00	

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1476 site. www.setequedas.ms.gov.br - email: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

	NOME DOS SEGURANÇAS	CPF
1	Deivis Argentão dos Santos	955.094.371-20
2	Adieli Machado Maciel	004.811.821-13
3	Debora Gabrielli da Silva Moreno	019.577.332-25
4	Michael Borga Rocha	036.292.161-02
5	Mauro José Araujo	637.857.901-63
6	Marco Antonio Batista	500.891.531-20
7	Emerson da Silva Souza	006.285.881-51
8	Danilo Talaveira Duarte	053.940.441-12
9	Peterson de Oliveira	055.654.041-77
10	Roberto Carlos Batista	033.882.928-84
11	Thiago Paes de Oliveira	018.730.051-80
12	Reginaldo Cabral Acosta	006.740.301-84
13	Edilson Benedito da Silva	017.134.311-57
14	Henrique Bogado Vera	001.243.401-99
15	Pedro Henrique Lima de Deus	064.910.041-71
16	Hoeliton Miranda Oliveira	051.511.691-22
17	Joel de Araujo Ferreira	071.832.354-83
18	Rafael Abel da Silva	052.737.531-47
19	Urubatan de Oliveira Bueno	038.153.911-30
20	Daiane de Oliveira Romano	066.372.711-10

1.1 As 60 (sessenta) diárias serão divididas igualmente para os 03 (três) dias de festa, sendo 20 (vinte) profissionais/diárias por noite do evento, em turno de 08 (oito) horas, das 19h às 03h.

1.2. Os profissionais da Contratada deverão realizar serviços de segurança e controle de acesso de menores de idades.

1.3. O presente Contrato Administrativo será enviado às autoridades e juntado nos processos de expedição de Alvarás.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Não será admitida entrega parcial do objeto, devendo a CONTRATADA fornecer as quantidades solicitadas.

2.2. A Contratada deverá realizar serviços de segurança bem como de controle de acesso de menores, nos termos do Alvará Judicial do evento.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

3.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O objeto será recebido pela respectiva Secretaria e/ou o Gabinete do Prefeito, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após atestado o recebimento, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

3.2. Os serviços deverão ser realizados conforme os regulamentos sobre segurança privada e a Lei n. 7.102/1983

4. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

41. Após os serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

4.1.1. Pela entrega dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, o CONTRATANTE pagará o valor constante na Proposta e no Contrato, sem nenhum tipo de acréscimo.

4.2. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos serviços e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

4.4 A Despesa decorrente do presente Contrato neste exercício de 2022, **será utilizada a seguinte dotação orçamentária:**

GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 01.01.01.04.122.002-2.040

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 0022

VALOR R\$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais).

4.5 DADOS BANCÁRIOS:

748- SICREDI

AGENCIA: 0903

CONTA CORRENTE: 50852-9

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de realização dos serviços deve ser cumprido, respeitando a as datas e horários do evento: 13, 14, 15 e maio de 2022, das 19h às 03h.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá no município de Sete Quedas/MS, na sede do Sindicato Rural, situado na Av, Dom Pedro, s/n, CEP 79935-000.

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1476 site. www.setequedas.ms.gov.br - email: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas no Contrato.
- 7.2. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 7.4. Comunicar a empresa sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer que venha prejudicar os serviços prestados;
- 7.5. Oficiar as Polícias Cíveis e Militares, informando o efetivo Contratado para cada dia do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 8.2. A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura CONTRATADA.
- 8.3. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4. As exigências e a função da Fiscalização não eximem a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na execução do serviço.
- 8.5. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 8.6. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- 8.7. Entregar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e Termo de Referência.
- 8.8. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da cotação.
- 8.9. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

9. DAS SANÇÕES POR INADIMLENTAMENTO

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

9.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente 9.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DAS PENALIDADES

10.1- O Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

11 - DAS SANCÕES

11.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, e suas alterações, o descumprimento de qualquer disposição deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE** implicará carta de advertência, sendo que, em não ocorrendo o pagamento devido pelos serviços à **CONTRATADA**, suspender-se-ão os referidos serviços no 10º (décimo) dia, a contar da carta de advertência.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência do presente instrumento será **até 07 DE JUNHO DE 2022.**

14 - DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

14.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O presente Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, conforme prescreve a Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando a tal publicação a cargo da **CONTRATANTE**, para efeitos legais previstos na Legislação Pertinente.

16 - DO FORO JUDICIAL

16.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, se acharem justas e contratadas, assim as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas – MS, 07 de abril de 2022

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Contratante

SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA

Suellen de Oliveira Kobayashi

Contratada

Testemunhas:

CRISTIANE COMELLI

RG 7958392-8 SSP/PR

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

RG: 001.671.761 SSP/MS

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1476 site. www.setequedas.ms.gov.br - email: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL